



X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/10/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 88/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 88/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 14/10/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)**, o contrato n° 88/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720; 730;

003 – Departamento de Agricultura;

20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1380.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1670; 1680; 1690; 1700; 1720; 1730;

006 – Incentivo ao Ensino Superior;

12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2380.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680;



002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 2920;
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3120;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3360;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3620.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 15/10/2020.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:19 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **C7BC.8867.D18E.3512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092802414554806176

Informação obtida em 15/10/2020 09:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 88/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
GENTE SEGURADORA S/A.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 88/2018, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos da frota municipal", firmado entre ambos em 25/10/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **22/10/2021**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As apólices deverão ter vigência de **12 (doze) meses, com início em 08 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)**, divididos em **06 (seis) parcelas iguais, mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 02 – Executivo Municipal; 001 –



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

678

Gabinete do Prefeito; 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150. 03 – Secretaria de Administração; 001 - Secretaria de Administração; 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380. 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública; 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública; 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530. 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720; 730; 003 – Departamento de Agricultura; 20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1380. 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 002 –Departamento Municipal de Educação e Escolas; 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1670; 1680; 1690; 1700; 1720; 1730; 006 – Incentivo ao Ensino Superior; 12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2380. 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680; 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 2920; 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030. 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3120; 002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3360; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

679

Adolescente; 08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00.00
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3620.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 15 de outubro de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
49

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2020.10.16
13:26:36 -03'00'

Marcelo Wais

Gente Seguradora S/A – Contratada

Weyerton Trindade

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos –
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1827 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 15 de OUTUBRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 29/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 04/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacoes/diario-oficial-online>

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020 PREGÃO Nº 58/2020 - ELETRÔNICO

TORNA PÚBLICO Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO - ELETRÔNICO - do tipo Menor Preço VALOR UNITÁRIO, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM com as definições constantes no Anexo I do presente Edital.

Fica fixado o valor máximo de R\$ 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/10/2020 as 13:00 do dia 03/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 do dia 03/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 do dia 03/11/2020

REFERENCIAL DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Uraí, 15 de OUTUBRO de 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro Portaria 090/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão do empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE HIGIENE PARA ASSEGURAR PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO PAIF E PAFPI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID - 19 RECURSO FEDERAL PORTARIA Nº 309, com valor global de R\$ 30.392,00 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), em favor de ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ nº 16.579.174/0001-90. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, atendida pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso IV. Uraí-PR, 15/10/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Resolução n.º 001/2020

JMULA - Aprova alteração no Plano de Ação Deliberação 001/2017 para execução das Despesas.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1367/2017 e suas afínes

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, datada de 16.10.2020 em reunião Extraordinária. **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração no Plano de Ação do Município execução de Despesa da Deliberação 001/2017. **CEDUPR**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Uraí-PR, em 15 de Outubro de 2020.

Neude Ramos Francisco - Presidente do CMDI

Termo de suspensão temporária

Eu, Tiago Aparecido Gonçalves no uso das minhas atribuições exercendo a função de pregoeiro do município de Uraí-Pr venho por meio desse suspender temporariamente o cartame referente ao pregão 53/2020 processo administrativo 154/2020, para retificação do edital. Com nova data ainda a ser definida e será divulgada no site oficial do município na aba licitações / www.bll.org.br para maiores informações pelo telefone (043)-3541-1122 ramal 218 email: licitacoes@hotmail.com / licitacao@uraipr.gov.br

Sem mais para o momento antecipo agradecimentos Sem mais para o momento antecipo agradecimentos. Uraí 16, de outubro 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro - Portaria 090/2020

PROPOSTAS DOC HABILITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO

Termo de suspensão temporária

Eu, Tiago Aparecido Gonçalves no uso das minhas atribuições exercendo a função de pregoeiro do município de Uraí-Pr venho por meio desse suspender temporariamente o cartame referente ao pregão 53/2020 processo administrativo 154/2020, para retificação do edital. Com nova data ainda a ser definida e será divulgada no site oficial do município na aba licitações / www.bll.org.br para maiores informações pelo telefone (043)-3541-1122 ramal 218 email: licitacoes@hotmail.com / licitacao@uraipr.gov.br

Sem mais para o momento antecipo agradecimentos Sem mais para o momento antecipo agradecimentos. Uraí 16, de outubro 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro - Portaria 090/2020

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Uraí/Pr, no exercício de suas atribuições legais que conferem a Lei Municipal nº 1381/2018 e a Lei Orgânica da Saúde 8080/90 e 8142/90 acordo com reunião no dia 13 de outubro de 2020. **RESOLVE**

ARTIGO 1º: Aprovar o Plano de Trabalho para reforma do Centro Municipal de Saúde de Uraí.

ARTIGO 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se. Uraí, 15 de outubro de 2020.

Neude Ramos Francisco

Neude Ramos Francisco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 50.180.805/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre-RS.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Corlaiz Wilcken, OAB/PR nº 22.932

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 04/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Corlaiz Wilcken, OAB/PR nº 22.932

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.774,96 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Corlaiz Wilcken, OAB/PR nº 22.932

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 16/10/2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elísios, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 29/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Corlaiz Wilcken, OAB/PR nº 22.932

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

Mesmo com estiagem, Sanepar garante fornecimento para combate a incêndios

A companhia fornece água gratuitamente para os 240 caminhões do Corpo de Bombeiros que atuam em todo o Estado. Há hidrantes instalados na própria corporação ou em calçadas, parques e outros locais estratégicos. Apenas na Região Metropolitana de Curitiba são 346 equipamentos.

Mesmo com a estiagem severa e a necessidade de rodízio no abastecimento em algumas regiões do Estado, a Sanepar garante o fornecimento gratuito para os caminhões de combate a incêndio utilizados pelo Corpo de Bombeiros, que mantêm ativos 240 veículos. Dos 12 grupamentos dos bombeiros no Estado, 11 estão em cidades-polo atendidas pela Sanepar. Nesses municípios, o acesso à água ocorre por meio de hidrantes instalados na própria corporação ou em calçadas, parques e outros locais estratégicos.

Esses pontos são definidos pela própria corporação, que pode solicitar à Sanepar a desativação ou instalação de equipamentos conforme a demanda. As condições de funcionamento são reavaliadas, periodicamente, pelo Corpo de Bombeiros, que encaminha à Sanepar as demandas de manutenções preventivas e corretivas.

Em cada cidade, os bombeiros têm um mapa com a localização dos hidrantes e uma chave especial que permite conectar a mangueira ao equipamento. De modo geral, os caminhões já saem dos quartéis abastecidos, mas, no atendimento a uma ocorrência o mapeamento facilita a busca por água no ponto mais próximo se houver necessidade de recarga do caminhão.

Os hidrantes são ligados diretamente à rede de distribuição da Sanepar para uso imediato. A logística garante o abastecimento mesmo em situações de rodízio porque, com o cadastro em mãos, os bombeiros podem carregar os caminhões em hidrantes de outras regiões, segundo o gerente de Produção de Água da Sanepar em Curitiba e Região Metropolitana, Fabio Basso. "Mesmo se a área do Corpo de Bombeiros estiver na programação do rodízio, eles podem buscar água em outros pontos".

Na Região Metropolitana de Curitiba há 346 hidrantes. Na segunda maior região do Estado, em Londrina e Cambé, são 356 equipamentos. Em Maringá há cerca de 200 e em Cascavel são 164 hidrantes.

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia sempre a mão do leitor.

3524-1303

www.jornalacidaderegional.com.br



LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

682

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2020.

DE – PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato n° 89/2018, decorrente do Pregão Presencial n° 65/2018, firmados com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme previsão constante na cláusula nona dos referidos contratos, nos termos do *artigo 57 da Lei n° 8666/93*, conforme proposta anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo
Prefeito Municipal


13/10/2020

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 061.198.164/0001-60
FONE/FAX: (044) 3262.3345
E-Mail: fabio@ingaseg.com.br

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS

CONTRATO 89/2018 - REF PREGAO 65/2018
APÓLICES 0531 7 9100029 com Vigência até 08/11/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BARBARA
Setor de Compras e Licitações

Através desta vimos colocar para vossa apreciação, uma opção de RENOVAÇÃO e/ou Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de seguros para os veículos da Frota Municipal, nos termos do referido contrato, objetivando a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de seguros (apólice) por mais 12 meses, de 08/11/2020 à 08/11/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

O custo anual TOTAL da nova apólice será de **R\$ 29.362,21** para este novo período. Já considerando os 11 Itens Veículos do contrato inicial, a supressão dos 04 itens (não renovados) e a inclusão dos 5 itens aditivados durante a vigência deste contrato, TOTALIZANDO 12 itens para esta renovação conforme relação anexa.

Forma de Pagamento: 0+6 Boletos S/Juros.

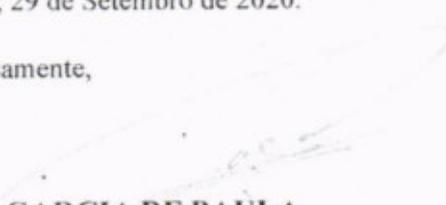
A nova proposta poderá entrar em vigência a partir do recebimento do ADITIVO ou de sua assinatura no De Acordo abaixo, evitando assim que os itens fiquem sem cobertura do seguro.

Maringá, ____ de _____ de 2020

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco, 1485 e 1489
Rua Guaianazes, 1234/38/82
Campos Eliseos - CEP 01.205-995
SÃO PAULO - SP

Maringá, 29 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,


FÁBIO GARCIA DE PAULA
CPF Nº 640.947.909-34
Representante Credenciado.

FONES: (44) 3262-3345 (44) 98805-4028

Orçamento : 315813759
 Proposta :
 Sucursal/Apólice :
 Nome : MUNIC DE NOVA SANTA E
 CNPJ : 95.561.080/0001-60
 Data : 07/09/2020
 Validade : 07/10/2020
 Tarifa : Setembro/2020
 Última Liberação : 08/09/2020
 Vigência : 08/11/2020 - 08/11/2021
 Quantidade de Itens : 12
 Operação de Negócio : Convencional
 Data da Impressão : 29/09/2020

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO DO ITEM
1	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2	2010	2010	ASO6328	R\$ 5.415,90 R\$	1.522,69
2	FORD - CAMINHAO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	2013	2012	AVI7427	R\$ 6.871,20 R\$	1.720,38
3	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4	2014	2014	AYF3768	R\$ 10.860,15 R\$	2.100,96
4	FORD - CAMINHAO CARGO 1729 E5 TURBO	2015	2015	BAI0426	R\$ 9.440,55 R\$	1.968,01
5	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS EXECUTIVO 2.8 TURBO	2011	2011	AUL8640	R\$ 6.491,10 R\$	2.003,54
6	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2014	2013	AXR7123	R\$ 8.069,25 R\$	2.433,35
7	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2011	2011	AUL8638	R\$ 9.892,05 R\$	3.564,42
8	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	BCO4684	R\$ 34.236,30 R\$	6.380,23
9	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	2018	BCM5485	R\$ 24.965,85 R\$	4.401,70
10	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2020	2019	BDE8B64	R\$ 3.221,40 R\$	1.223,77
11	FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 4X2	2019	2018	BDC5I53	R\$	1.004,29
12	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L EXECUTIVO MEDIO E5	2020	2019	BDH1G47	R\$	1.038,87



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 89/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, com vencimento em 30/10/2020, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/10/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 89/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 89/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 14/10/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**, o contrato n° 89/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 02 – Executivo Municipal;
 - 001 – Gabinete do Prefeito;
 - 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

- 03 – Secretaria de Administração;
 - 001 - Secretaria de Administração;
 - 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

- 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 - 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 - 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

- 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720; 730;
 - 003 – Departamento de Agricultura;
 - 20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1380.

- 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
 - 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 - 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 - 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1670; 1680; 1690; 1700; 1720; 1730;
 - 006 – Incentivo ao Ensino Superior;
 - 12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior;
 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2380.

- 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
 - 001 – Fundo Municipal de Saúde;
 - 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;



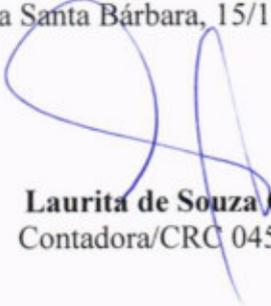
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 2920;
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3120;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3360;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3620.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 15/10/2020.


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PARECER JURIDICO nº 208/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 089/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 089/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS LTDA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 12 (doze) meses, usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.



O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º *Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: *“a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”*

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que



permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.

IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 30 de outubro de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:12 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **F81D.3C16.34B0.B938**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

decisão judicial nos autos do MS 5021097-18.2019.4.03.6100

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2020 a 12/11/2020

Certificação Número: 2020101401052571752417

Informação obtida em 15/10/2020 09:47:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

595

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 89/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Neide Oliveira Souza**, inscrita no CPF nº 023.080.959-62, RG nº 28.543.390-8, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 89/2018, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos da frota municipal", firmado entre ambos em 01/11/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até **29/10/2021**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As apólices deverão ter vigência de **12 (doze) meses, com início em 08 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**, divididos em **06 (seis) parcelas iguais, mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 02 – Executivo Municipal; 001 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150. 03 – Secretaria de Administração; 001 - Secretaria de Administração; 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380. 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública; 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública; 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530. 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720; 730; 003 – Departamento de Agricultura; 20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1380. 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas; 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1670; 1680; 1690; 1700; 1720; 1730; 006 – Incentivo ao Ensino Superior; 12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2380. 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680; 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 2920; 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030. 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3120; 002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3360; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

697

Adolescente; 08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00.00
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3620.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 15 de outubro de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:115838
46883

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:1158384683
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001009770732, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL, ou=ROBERTO DE SOUZA DIAS:1158384683
Data: 2020.10.21 08:41:24 -0300'

Neide Oliveira Souza

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:205408
56851

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001009770732, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL, ou=NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Data: 2020.10.21 08:40:57 -0300'

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Contratada

Weyerton Trindade

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos –
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1827 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 15 de OUTUBRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 29/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 04/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
PREGÃO Nº 58/2020 - ELETRÔNICO

TORNA PÚBLICO Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO - ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço VALOR UNITÁRIO, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM com as definições constantes no Anexo I do presente Edital.

Fica fixado o valor máximo de R\$ 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 15/10/2020 as 13:00 do dia 03/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13:00 do dia 03/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 13:30 do dia 03/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Uraí, 16 de OUTUBRO de 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro Portaria 090/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE HIGIENE PARA ASSEGURAR PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELO PAIF E PAEFI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID - 19 RECURSO FEDERAL/PORTARIA Nº 369, com valor global de R\$ 30.392,00 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), em favor de ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ nº 16.579.174/0001-90. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, atada pela Lei 8.853/94, com base no artigo 24, inciso IV. Uraí-PR, 15/10/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Resolução n.º 001/2020

IMPLA - Aprova alteração no Plano de Ação Deliberação 001/2017 para execução das Despesas.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1367/2017 e suas alterações CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, datada de 16.10.2020 em reunião Extraordinária. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Plano de Ação do Município executado de Despesas da Deliberação 001/2017 - CEVUPRI.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Uraí-PR, em 16 de Outubro de 2020.

Neude Ramos Francisco - Presidente do CMDI

Termo de suspensão temporária

Eu, Tiago Aparecido Gonçalves no uso das minhas atribuições exercendo a função de pregoeiro do município de Uraí-PR venho por meio desse suspenso temporariamente o certame referente ao pregão 53/2020 processo administrativo 154/2020, para retificação do edital. Com nova data ainda a ser definida e será divulgada no site oficial do município na aba licitações / www.bll.org.br para maiores informações pelo telefone (043)-3541-1122 ramal 218 email: licitacoes@hotmail.com / licitacao@urail.org.br

Sem mais para o momento anticipo agradecimentos Sem mais para o momento anticipo agradecimentos. Uraí 16, de outubro 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro - Portaria 090/2020

PROPOSTAS DOG HABILITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO

Termo de suspensão temporária

Eu, Tiago Aparecido Gonçalves no uso das minhas atribuições exercendo a função de pregoeiro do município de Uraí-PR venho por meio desse suspenso temporariamente o certame referente ao pregão 53/2020 processo administrativo 154/2020, para retificação do edital. Com nova data ainda a ser definida e será divulgada no site oficial do município na aba licitações / www.bll.org.br para maiores informações pelo telefone (043)-3541-1122 ramal 218 email: licitacoes@hotmail.com / licitacao@urail.org.br

Sem mais para o momento anticipo agradecimentos Sem mais para o momento anticipo agradecimentos. Uraí 16, de outubro 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro - Portaria 090/2020

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Uraí/PR, no exercício de suas atribuições legais que

rege a Lei Municipal nº 1381/2018 e a Lei Orgânica da Saúde 8080/90 e 8142/90

concorda com reunião no dia 13 de outubro de 2020. RESOLVE

ARTIGO 1º: Aprovar o Plano de Trabalho para reforma do Centro Municipal de Saúde de Uraí.

ARTIGO 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se. Uraí, 15 de outubro de 2020.


Neude Ramos Francisco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.805/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa MAFFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Via Gertrudes, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 04/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa MAFFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Via Gertrudes, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.774,96 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 16/10/2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.184/0001-90, com sede na Avenida Rio Branco, 1485 - CEP: 01205005 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

Mesmo com estiagem, Sanepar garante fornecimento para combate a incêndios

A companhia fornece água gratuitamente para os 240 caminhões do Corpo de Bombeiros que atuam em todo o Estado. Há hidrantes instalados na própria corporação ou em calçadas, parques e outros locais estratégicos. Apenas na Região Metropolitana de Curitiba são 346 equipamentos.

Mesmo com a estiagem severa e a necessidade de rodízio no abastecimento em algumas regiões do Estado, a Sanepar garante o fornecimento gratuito para os caminhões de combate a incêndio utilizados pelo Corpo de Bombeiros, que mantém ativos 240 veículos. Dos 12 grupamentos dos bombeiros no Estado, 11 estão em cidades-polo atendidas pela Sanepar. Nesses municípios, o acesso à água ocorre por meio de hidrantes instalados na própria corporação ou em calçadas, parques e outros locais estratégicos.

Esses pontos são definidos pela própria corporação, que pode solicitar à Sanepar a desativação ou instalação de equipamentos conforme a demanda. As condições de funcionamento são revisadas, periodicamente, pelo Corpo de Bombeiros, que encaminha à Sanepar as demandas de manutenções preventivas e corretivas.

Em cada cidade, os bombeiros têm um mapa com a localização dos hidrantes e uma chave especial que permite conectar a mangueira ao equipamento. De modo geral, os caminhões já saem dos quartéis abastecidos, mas, no atendimento a uma ocorrência o mapeamento facilita a busca por água no ponto mais próximo se houver necessidade de recarga do caminhão.

Os hidrantes são ligados diretamente à rede de distribuição da Sanepar para uso imediato. A logística garante o abastecimento mesmo em situações de rodízio porque, com o cadastro em mãos, os bombeiros podem carregar os caminhões em hidrantes de outras regiões, segundo o gerente de Produção de Água da Sanepar em Curitiba e Região Metropolitana, Fabio Basso. "Mesmo se a área do Corpo de Bombeiros estiver na programação do rodízio, eles podem buscar água em outros pontos".

Na Região Metropolitana de Curitiba há 346 hidrantes. Na segunda maior região do Estado, em Londrina e Cambé, são 356 equipamentos. Em Maringá há cerca de 200 e em Cascavel são 164 hidrantes.

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia sempre a mão do leitor.

3524-1303

www.jornalacidaderegional.com.br



LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – CONTRATOS Nº 87 E 99/2018

Razão Social : **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

CNPJ nº: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual nº: 108.244.683.111

Endereço: Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000

Fone: (11)5112-7159

Fax:(11) 5112-8150

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 3344-8, Conta-corrente 929441-4 – São Paulo/SP.

Representante Legal:

Alexandre Ponciano Serra , RG 29499596 SSP/SP, CPF 219.802.708-99

A

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO:

- Apólices administradas pela Cia de seguros Mapfre Seguros Gerais, sob n.º 31/217/1392000145731 e 1392000145831 prorrogando a vigência para 08/11/2020 a 08/11/2021, respectivamente.

Contratação de Serviço de Seguro para veículos desta Administração, conforme itens abaixo mencionados e coberturas previstas em edital:

CONTRATO Nº 99/2018 - Renovação Apólice nº 1392000145831 – Vigência 08/11/2020

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
41	SEGURO DO VEÍCULO GM -SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES. Placa BBX- 2376. Ano 2018	R\$ 2.865,32
TOTAL		R\$ 2.865,32

VALOR PROPOSTO PARA RENOVAÇÃO R\$ R\$ 2.865,32 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CONTRATO Nº 87/2018 - Renovação Apólice nº1392000145731– Vigência 08/11/2020

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
2	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 GRAND DCI 16V ANO 2014/2015. PLACA AYJ-1534	R\$ 3.080,77
12	SEGURO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX ANO 2016/2016. PLACA BAU-1592	R\$ 1.922,90
19	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2015/2016. PLACA BAH-7450	R\$ 3.122,13
20	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2014/2014. PLACA AZI-9821	R\$ 3.101,45
23	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS 812 - RODOVIÁRIO COM AR. ANO 2009/2009. PLACA ARO-3602	R\$ 2.171,02
25	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO. ANO 2017/2018. Placa BCB-3990	R\$ 4.652,18

MATRIZ – Edifício MAPFRE
 Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes
 04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



27	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L3H2 DCI 16V ANO 2009/2010. PLACA ARW-6553	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
28	SEGURO DO VEÍCULO TOYOTA CAMIONETA BAND DIES CAB.SIMPLES 4.0 OJ55 LONGA. ANO 1987/1987. PLACA AIA-9519	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
31	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQE 1328. Ano 2008	R\$ 1.757,49
32	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQY-8836. Ano 2008	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
33	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX - PLACA AVI-4591. Ano 2012	R\$ 1.757,49
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO – PLACA ARW 65553 – ANO 2009/2010	R\$ 3.000,00
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO FURGÃO 1.6 – PLACA BCV 6J93 – ANO 2018/2019	R\$ 3.700,00
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 5) 2p Dies – Placa BDZ1C57 – ANO 2019/2020	R\$ 2.309,74
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO KA+ SEDAN 1.5 SE 12V (Flex) (Aut.) – Chassi 9BFZH54S7L8021514 – ANO 2020/2020	R\$ 1.632,80
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Si – Placa BEE7F82 – ANO 2020/2021	R\$ 1.923,50
TOTAL		R\$ 39.202,29

→VALOR TOTAL PARA A RENOVAÇÃO: R\$ 42.067,61 (Quarenta e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira quando do recebimento da apólice e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias do pagamento da anterior.

Por se tratar de modalidade com previsão contratual de Renovação, atendendo os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, solicitamos que seja autorizada a Renovação com o reajuste de 17,94% do acumulado 12 (doze) meses do índice de IGPM/FGV, para reequilíbrio do Contrato, dentro das condições previstas na Lei de Licitações 8.666/93, bem como na Cláusula Décima do oriundo Contrato.

Ficamos no aguardo da manifestação para que possamos dar andamento aos trâmites da Renovação.

São Paulo, 09 de Outubro de 2020.


 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
 CNPJ/MF N° 61.074.175/0001-38

CEZAR BOCKHORN
 CPF 956.356.029-91
 RG 6.214.422-0 SSP/PR

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar
 Vila Gertrudes - CEP 04794-000
 SÃO PAULO – SP
 Negócios Públicos

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M

Por fernando Em Economia, Indicadores do Brasil Postou 1 de janeiro de 2019

O que compõe o IGPM:

O IGPM/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

Quando ele foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano.

Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

IMPRIMIR TABELA

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Set/2020	4,34	14,3995	17,9374	2.090,5462
Ago/2020	2,74	9,6411	13,0205	2.003,5904
Jul/2020	2,23	6,7171	9,2693	1.950,1561
Jun/2020	1,56	4,3892	7,3133	1.907,6163
Mai/2020	0,28	2,7857	6,5103	1.878,3146
Abr/2020	0,80	2,4987	6,6908	1.873,0700
Mar/2020	1,24	1,6853	6,8178	1.858,2044
Fev/2020	-0,04	0,4398	6,8389	1.835,4448
Jan/2020	0,48	0,4800	7,8223	1.836,1792
Dez/2019	2,09	7,3179	7,3179	1.827,4077
Nov/2019	0,30	5,1209	3,9856	1.789,9968
Out/2019	0,68	4,8065	3,1665	1.784,6429
Set/2019	-0,01	4,0986	3,3817	1.772,5893
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634
Dez/2017	0,89	-0,5326	-0,5326	1.583,2308
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8777	1.569,2643
Out/2017	0,20	-1,9201	-1,4200	1.561,1463
Set/2017	0,47	-2,1158	-1,4594	1.558,0302
Ago/2017	0,10	-2,5737	-1,7242	1.550,7417
Jul/2017	-0,72	-2,6711	-1,6751	1.549,1925
Jun/2017	-0,67	-1,9652	-0,7837	1.560,4276
Mai/2017	-0,93	-1,3039	1,5736	1.570,9530
Abr/2017	-1,10	-0,3775	3,3678	1.585,7000
Mar/2017	0,01	0,7306	4,8624	1.603,3367
Fev/2017	0,08	0,7205	5,3866	1.603,1764



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

704

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2020.

DE – PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses aos contratos n° 87 e 99/2018, decorrentes do Pregão Presencial n° 65/2018, firmados com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme previsão constante na cláusula nona dos referidos contratos, nos termos do *artigo 57 da Lei n° 8666/93*, conforme propostas anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo
Prefeito Municipal


13/10/2020



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 87/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com vencimento em 05/11/2020, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO nº 207/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 099/2018.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 099/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

O Senhor Prefeito Municipal justifica a necessidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste de preços conforme previsão contratual, que geraria um custo de R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Justifica a necessidade de manutenção da cobertura de seguro para os veículos e equipamentos da frota do Município de Nova Santa Bárbara.

Feita tais considerações, com base em justificativa do Senhor Prefeito Municipal, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: *“a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”*

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).



E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei



8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.

IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.



Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2.020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/10/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

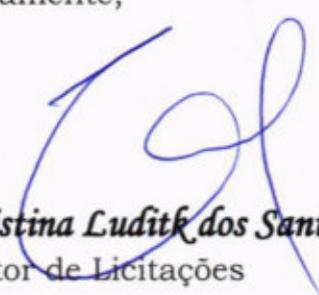
Assunto: **Aditivo ao contrato n° 99/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 99/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 14/10/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, o contrato n° 99/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 2920;
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 15/10/2020.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:27 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **AE2D.C807.3B45.7022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Período: 06/07/2020 a 15/10/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
AE2D.C807.3B45.7022	Positiva com efeitos de negativa	13/07/2020 08:38:27	09/01/2021	Válida Prorrogada até 08/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
71CC.89F2.5319.CA9C	Positiva com efeitos de negativa	12/07/2020 02:45:59	08/01/2021	Válida Prorrogada até 07/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
B94D.5E82.E1C5.A451	Positiva com efeitos de negativa	10/07/2020 15:29:57	06/01/2021	Válida Prorrogada até 05/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegui
93CE.7525.BF61.BA63	Positiva com efeitos de negativa	10/07/2020 11:47:33	06/01/2021	Válida Prorrogada até 05/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegur
1863.08F6.EA91.674C	Positiva com efeitos de negativa	09/07/2020 14:27:37	05/01/2021	Válida Prorrogada até 04/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund

« « 1 2 3 4 5 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2020 a 30/10/2020

Certificação Número: 2020100101152348520180

Informação obtida em 15/10/2020 10:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

716

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 99/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador, **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, RG nº 29499596 SSP/SP, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 99/2018, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos da frota municipal", firmado entre ambos em 07/11/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até **04/11/2021**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, para atender as necessidades da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As apólices deverão ter vigência de **12 (doze) meses, com início em 08 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, divididos em **06 (seis) parcelas iguais, mensais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680; 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 2920; 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 15 de outubro de 2020.



Eric Kondo

Prefeito Municipal

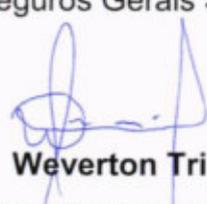
ALEXANDRE
PONCIANO

SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2020.11.11 13:59:50 -03'00'

Alexandre Ponciano Serra

Mapfre Seguros Gerais S.A. – Contratada



Weverton Trindade

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos –
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1827 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 15 de OUTUBRO de 2020.

Poder
Executivo

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 29/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 04/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
PREGÃO Nº 58/2020 - ELETRÔNICO

TORNA PÚBLICO Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO - ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço VALOR UNITÁRIO, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM com as definições constantes no Anexo I do presente Edital.

Fica fixado o valor máximo de R\$ 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/10/2020 as 13:00 do dia 03/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 do dia 03/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 do dia 03/11/2020

REFERENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Uraí, 15 de OUTUBRO de 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro Portaria 090/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE HIGIENE PARA ASSEGURAR PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELO PAIF E PAFÉ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID - 19/RÉCURSO FEDERAL/PORTARIA Nº 369, com valor global de R\$ 30.392,00 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), em favor de ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ nº 16.579.174/0001-90. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso IV. Uraí-PR, 15/10/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Resolução n.º 001/2020

IMLUA - Aprova alteração no Plano de Ação Deliberação 001/2017 (Ua)PR execução das Despesas

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1367/2017 e suas alterações CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, datada de 16.10.2020 em reunião Extraordinária. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Plano de Ação do Município execução de Despesa da Deliberação 001/2017. CEDI/PR

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Uraí-PR, em 16 de Outubro de 2020.

Neude Ramos Francisco - Presidente do CMDI

Termo de suspensão temporária

Eu, Tiago Aparecido Gonçalves no uso das minhas atribuições exercendo a função de pregoeiro do município de Uraí-PR venho por meio desse suspenso temporariamente o certame referente ao pregão 53/2020 processo administrativo 154/2020, para retificação do edital. Com nova data ainda a ser definida e será divulgada no site oficial do município na aba licitações / www.bll.org.br para maiores informações pelo telefone (043)-3541-1122 ramal 218 email: licitacoes@hotmail.com / licitacao@urai.pr.gov.br

Sem mais para o momento antecipo agradecimentos Sem mais para o momento antecipo agradecimentos. Uraí 16, de outubro 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro - Portaria 090/2020

PROPOSTAS DOC HABILITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO

Termo de suspensão temporária

Eu, Tiago Aparecido Gonçalves no uso das minhas atribuições exercendo a função de pregoeiro do município de Uraí-PR venho por meio desse suspenso temporariamente o certame referente ao pregão 53/2020 processo administrativo 154/2020, para retificação do edital. Com nova data ainda a ser definida e será divulgada no site oficial do município na aba licitações / www.bll.org.br para maiores informações pelo telefone (043)-3541-1122 ramal 218 email: licitacoes@hotmail.com / licitacao@urai.pr.gov.br

Sem mais para o momento antecipo agradecimentos Sem mais para o momento antecipo agradecimentos. Uraí 16, de outubro 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro - Portaria 090/2020

RESOLUÇÃO CMS Nº 608/2020

O Conselho Municipal de Saúde da Uraí/PR, no exercício de suas atribuições legais que conferem a Lei Municipal nº 1381/2018 e a Lei Orgânica da Saúde 808/90 e 8142/90, resolvendo com resultado no dia 13 de outubro de 2020. RESOLVE:

ARTIGO 1º: Aprovar o Plano de Trabalho para reforma do Centro Municipal de Saúde de Uraí.

ARTIGO 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se. Uraí, 15 de outubro de 2020.

Neude Ramos Francisco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480/000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilckan, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 16/10/2020.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 04/11/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais de Saúde.
RECURSOS: Secretarias Municipais de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilckan, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.774,96 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilckan, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 29/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilckan, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

Mesmo com estiagem, Sanepar garante fornecimento para combate a incêndios

A companhia fornece água gratuitamente para os 240 caminhões do Corpo de Bombeiros que atuam em todo o Estado. Há hidrantes instalados na própria corporação ou em calçadas, parques e outros locais estratégicos. Apenas na Região Metropolitana de Curitiba são 346 equipamentos.

Mesmo com a estiagem severa e a necessidade de rodízio no abastecimento em algumas regiões do Estado, a Sanepar garante o fornecimento gratuito para os caminhões de combate a incêndio utilizados pelo Corpo de Bombeiros, que mantém ativos 240 veículos. Dos 12 grupamentos dos bombeiros no Estado, 11 estão em cidades-polo atendidas pela Sanepar. Nesses municípios, o acesso à água ocorre por meio de hidrantes instalados na própria corporação ou em calçadas, parques e outros locais estratégicos.

Esses pontos são definidos pela própria corporação, que pode solicitar à Sanepar a desativação ou instalação de equipamentos conforme a demanda. As condições de funcionamento são revisadas, periodicamente, pelo Corpo de Bombeiros, que encaminha à Sanepar as demandas de manutenções preventivas e corretivas.

Em cada cidade, os bombeiros têm um mapa com a localização dos hidrantes e uma chave especial que permite conectar a mangueira ao equipamento. De modo geral, os caminhões já saem dos quartéis abastecidos, mas, no atendimento a uma ocorrência o mapeamento facilita a busca por água no ponto mais próximo se houver necessidade de recarga do caminhão.

Os hidrantes são ligados diretamente à rede de distribuição da Sanepar para uso imediato. A logística garante o abastecimento mesmo em situações de rodízio porque, com o cadastro em mãos, os bombeiros podem carregar os caminhões em hidrantes de outras regiões, segundo o gerente de Produção de Água da Sanepar em Curitiba e Região Metropolitana, Fabio Basso. "Mesmo se a área do Corpo de Bombeiros estiver na programação do rodízio, eles podem buscar água em outros pontos".

Na Região Metropolitana de Curitiba há 346 hidrantes. Na segunda maior região do Estado, em Londrina e Cambé, são 356 equipamentos. Em Maringá há cerca de 200 e em Cascavel são 164 hidrantes.

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia sempre a
mão do leitor.

3524-1303

www.jornalacidaderegional.com.br



LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 055/2020
Para: Secretaria de Administração	Data: 28/08/2020
Assunto: Seguro veículo	

Solicito a **inclusão** do Veículo *RENAULT SANDERO ZEN 16M zero km*, ano 2020/2021, no seguro já existente.

Atenciosamente,

Keiziany de Oliveira Santos

KEIZIANY DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por:	<i>[Signature]</i>	Data: <i>28/08/2020</i>
---------------	--------------------	-------------------------

PR N° 014965517870

EXERCICIO 2020 DATA EMISSÃO 29/07/20

VIA 01 CPF / CNPJ 95.561.080/0001-60 PLACA GKG-4I54

RENAVAM 01230586412 MARCA / MODELO I/RENAULT SANDERO ZEN16M

ANO FAB 2020 CAT TARIF 01 Nº CHASSI 8A15SRZH5ML395312

PRÊMIO TARIFÁRIO

Form with fields: FNS (R\$), DENATRAN (R\$), CUSTO DO SEGURO (R\$), CUSTO DO BILHETE (R\$), IOF (R\$), TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$), PAGAMENTO (COTA ÚNICA, PARCELADO), DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A CNPJ: 09.248.606-0001-04

PR N° 014965517870

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCICIO 2020

CPF / CNPJ 95.561.080/0001-60 PLACA GKG-4I54

MAI-2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DENATRAN CONTRAN

5 DETRAN - PR N° 014965517870 3 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01230586412 RNTRC ***** EXERCICIO 2020

NOME 0 MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

1 0 4

9 CPF / CNPJ 95.561.080/0001-60 PLACA GKG-4I54

5 PLACA ANT./UF ***** CHASSI 8A15SRZH5ML395312

4 ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO I/RENAULT SANDERO ZEN16M ANO FAB 2020 ANO MOD 2021

CAP/POT./CIL SP/118CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS 1ª *****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****

3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO. SEGURO 2020 QUITADO

OBSERVAÇÕES MOTOR H4ME734Q075B03 SEM RESERVA

LOCAL NOVA STA BARBARA/PR

DATA 29/07/20

Handwritten signature and stamp: WAGNER RESOLITA DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 14/09/2020 até as 24 horas do dia 08/11/2020
 Proposta: 32171000185107300 Nº da Apólice: 1392000145731
 Tipo Cálculo: ANUAL Versão do Cálculo: 2170901 Data do Cálculo: 14/09/2020
 Possui Segundo Risco: Não Possui Gatilho: Não Total de Itens: 14

Dados do Segurado

Nome: PREF MUN NOVA SANTA BARBARA Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA
 CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60 Atividade: Administração pública em geral
 Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 14

Veículo: 54; 14; 53 RN519100 RENAULT - SANDERO ZEN 1.6 16v Sce 16v (Flex) A/G 4p
 Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 0 km: Não Odômetro: 0
 Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL Uso: 2 - VISITAR CLIENTES/FORNECEDORES
 Qtde. Passageiros.: 5
 Placa: GKG-4I54 Chassi: 8A158RZHSML395312
 Blindagem: Não Nível de Blindagem:
 CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000 Cidade: NOVA SANTA BARBARA U.F: PR
 Obrigatório Rastreador: Não
 Tipo de Seguro: SEGURO NOVO Classe do Bonus: 0
 Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
 Tabela de Referencia: FIPE
 Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro Nro. Nota Fiscal:
 Data de Saída da Concessionária:
 Veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Fator de Ajuste 100%	38,10
RCF - Danos materiais	100.000,00	12,82
RCF - Danos corporais	100.000,00	1,76
RCF - Danos Morais	30.000,00	0,89
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	100.000,00	2,55
APO - Morte (por Ocupante)	100.000,00	4,38
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	44,40
Vidros Básico	Contratada	4,90
Prêmio Líquido total		109,80

Franquias(s)

Valor - R\$

Casco: Normal Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto 3.340,00

Para-brisa / Traseiro

195,00

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
109,80	0,00	0,00	0,00	109,80

Formas de Pagamento

Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:
1 FCA	R\$ 109,80	R\$ 0,00	R\$ 109,80	0,00%

Cláusulas especiais e/ou particulares

Dados do Corretor:

Código interno e nome: 93342 - CONSYSUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF/CNPJ: 139208277452000127

Código SUSEP: 00000202047354

Telefone:

Endereço Completo: RUA RUI BARBOSA SALA 02 35 CENTRO 85887000 MATELANDIA

Observação

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.65115.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 14/09/2020	Válida por: 7 Dias	Início Vigência: 24h do dia 14/09/2020	Fim Vigência: 24h do dia 08/11/2020	Renova apl:
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA				
CNPJ/CPF: 95561080000160		Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável	
Endereço: RUA WALFREDO B. DE MORAES 222				CEP: 86250000
Bairro: CENTRO		Município: NOVA SANTA BÁRBARA		UF: PR
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Sucursal: 001	Susep: 1020151012
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+0	Primeira parcela: R\$ 270,00	Demais parcelas: R\$ 0,00	
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 270,00	25/09/2020		
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 270,00	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 270,00
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
<p># A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. # O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização. # O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/CPF.</p> <p>Em consonância com a Circular SUSEP nº 445/2012, que trata sobre a Prevenção de Lavagem de Dinheiro e das Pessoas Politicamente Expostas, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:</p>				
RNE:	Renda/Fat:	Patrimônio:	Politicamente exposto:	
() Desejo não informar	() Desejo não informar	() Desejo não informar	() Desejo não informar	
<p>Propõe a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares insertas na presente e/ou nos anexos e que servindo de base ao seguro proposto, fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima para o que prestam as informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e/ou nos questionários anexos, constituindo elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio e emolumentos se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.</p>				
Possui outros seguros:	Quais:	Seguradora:		



Proposta de Seguro 01.31.65115.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 13	Marca: RENAULT	Modelo: SANDERO ZEN16M	Placa: GKG4154	fipe: 025285-9
	Chassi: 8A15SRZH5ML395312	Ano/Mod: 2020/2021	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.695,16	VMR 100%	R\$ 154,76	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 16,23	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3,68	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,08	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,76	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,49	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,15	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,22	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 72,96	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,05	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 11,62	
TOTAL			R\$ 270,00	
Carro reserva 30 Dias. Carro reserva somente para os casos de sinistros ROUBO/FURTO, Incêndio e Colisão quando de INDENIZAÇÃO INTEGRAL.; Quilometragem de guincho Ilimitado.;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PÁRA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, LANTERNAS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, HOTEL, TÁXI, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite ; 2-Qual o tipo de utilização? Comercial ;

**Proposta de Seguro 1.31.65115.0.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****Cláusula 50****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

1.1 Pela presente proposta a seguradora garantirá ao segurado a indenização dos prejuízos sofridos e despesas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativo aos veículos segurados, observando o texto das Condições Gerais e da cláusula Padrão Número 1 e Cláusulas Particulares.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

A liquidação de qualquer sinistro de colisão, coberto por pela apólice decorrente dessa proposta de seguro, processar-se-á consoante as seguintes regras:

2.1 O segurado deverá após a ocorrência de sinistro entrar em contato imediatamente com a Segurador, concomitante com a Assistência 24 Horas: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Porto Alegre – RS Telefone: (51) 30238888.

2.2 Tratando-se de roubo total, furto ou incêndio do veículo segurado, serão aplicadas as cláusulas padrão das Condições Gerais e Particulares da apólice. Ao assinar este documento, o segurado declara que tomou conhecimento prévio e ciência de todas as condições que passam a fazer parte integrante da apólice de seguro, com informações suficientes sobre os riscos, concordando com as mesmas.

Ao assinar este documento, o segurado declara que tomou conhecimento prévio e ciência de todas as condições que passam a fazer parte integrante da apólice de seguro, com informações suficientes sobre os riscos, concordando com as mesmas.

Assinatura do segurado ou proprietário legal



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.65115.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no Questionário de Avaliação de Risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta e/ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais da GENTE SEGURADORA, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A GENTE SEGURADORA S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor



ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 316750859

Sucursal/Apólice: 7/9100029

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Endosso

Tarifa: Setembro/2020

Início da Vigência: 16/09/2020

Data do Orçamento: 14/09/2020

Término da Vigência: 08/11/2020

Versão do cálculo: 1

Quantidade de Itens: 1

Última Liberação: 14/09/2020

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
INGASEG CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA	(44) 32623345	LIB62J

Dados do cliente

Razão Social: MUNIC DE NOVA SANTA BARBARA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 127,13
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 39,92
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 4,68
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 14,00
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 1,11
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 2,10
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 13,26
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 202,20

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 14/10/2020

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 202,20	R\$ 202,20

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 202,20	R\$ 202,20

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 202,20	R\$ 202,20

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 202,20	R\$ 202,20
2	0,00%	R\$ 101,10	R\$ 202,20

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 202,20	R\$ 202,20
2	0,00%	R\$ 101,10	R\$ 202,20

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 202,20	R\$ 202,20
2	0,00%	R\$ 101,10	R\$ 202,20

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 101,10	R\$ 202,20

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

730

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 202,20	R\$ 202,20
2	0,00%	R\$ 101,10	R\$ 202,20

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU

Orçamento no. : 316750859

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNIC DE NOVA SANTA BARBARA		
CNPJ:	95.561.080/0001-60	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	14/09/2020	Validade:	14/10/2020
Tarifa:	Setembro/2020	Última Liberação:	14/09/2020
Vigência:	16/09/2020 - 08/11/2020	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	14/09/2020

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios
14	VEÍCULO: RENAULT - SANDERO ZEN 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 252859 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: NOVA SANTA BARBARA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.400,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 180,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 117,00 Retrovisores: R\$ 81,00

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 87/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, para inclusão no seguro do veículo RENAULT SANDERO ZEN 1.6, ANO 2020/2021, PLACA GKG-4154, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, num valor de **R\$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos)**, conforme proposta anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO nº 205/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 087/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 087/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.

A Secretaria de Assistência social, ora solicitante justifica a necessidade de aditamento de menos de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor originalmente contratado, aproximadamente R\$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos), tendo em vista a necessidade de inclusão de novo veículo adquirido.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo Art. 65 DA Lei nº 8.666/93, que assim prevê: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ...

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes
04794-000– São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



PROPOSTA DE RENOVAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – CONTRATOS Nº 87 E 99/2018

Razão Social : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ nº: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual nº: 108.244.683.111

Endereço: Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000

Fone: (11)5112-7159

Fax:(11) 5112-8150

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 3344-8, Conta-corrente 929441-4 – São Paulo/SP.

Representante Legal:

Alexandre Ponciano Serra , RG 29499596 SSP/SP, CPF 219.802.708-99

A

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO:

- Apólices administradas pela Cia de seguros Mapfre Seguros Gerais, sob n.º 31/217/1392000145731 e 1392000145831 prorrogando a vigência para 08/11/2020 a 08/11/2021, respectivamente.

Contratação de Serviço de Seguro para veículos desta Administração, conforme itens abaixo mencionados e coberturas previstas em edital:

CONTRATO Nº 99/2018 - Renovação Apólice nº 1392000145831 – Vigência 08/11/2020

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
41	SEGURO DO VEÍCULO GM -SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES. Placa BBX- 2376. Ano 2018	R\$ 2.865,32
TOTAL		R\$ 2.865,32

VALOR PROPOSTO PARA RENOVAÇÃO R\$ R\$ 2.865,32 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CONTRATO Nº 87/2018 - Renovação Apólice nº1392000145731– Vigência 08/11/2020

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
2	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 GRAND DCI 16V ANO 2014/2015. PLACA AYJ-1534	R\$ 3.080,77
12	SEGURO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX ANO 2016/2016. PLACA BAU-1592	R\$ 1.922,90
19	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2015/2016. PLACA BAH-7450	R\$ 3.122,13
20	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2014/2014. PLACA AZI-9821	R\$ 3.101,45
23	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS 812 - RODOVIÁRIO COM AR. ANO 2009/2009. PLACA ARO-3602	R\$ 2.171,02
25	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO. ANO 2017/2018. Placa BCB-3990	R\$ 4.652,18

MATRIZ – Edifício MAPFRE
 Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes
 04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

27	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L3H2 DCI 16V ANO 2009/2010. PLACA ARW-6553	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
28	SEGURO DO VEÍCULO TOYOTA CAMIONETA BAND DIES CAB.SIMPLES 4.0 OJ55 LONGA. ANO 1987/1987. PLACA AIA-9519	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
31	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBİ ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQE 1328. Ano 2008	R\$ 1.757,49
32	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBİ ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQY-8836. Ano 2008	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
33	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBİ LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX - PLACA AVI-4591. Ano 2012	R\$ 1.757,49
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO – PLACA ARW 65553 – ANO 2009/2010	R\$ 3.000,00
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO FURGÃO 1.6 – PLACA BCV 6J93 – ANO 2018/2019	R\$ 3.700,00
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 5) 2p Dies – Placa BDZ1C57 – ANO 2019/2020	R\$ 2.309,74
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO KA+ SEDAN 1.5 SE 12V (Flex) (Aut.) – Chassi 9BFZH5457L8021514 – ANO 2020/2020	R\$ 1.632,80
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Si – Placa BEE7F82 – ANO 2020/2021	R\$ 1.923,50
TOTAL		R\$ 39.202,29

→ VALOR TOTAL PARA A RENOVAÇÃO: R\$ 42.067,61 (Quarenta e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira quando do recebimento da apólice e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias do pagamento da anterior.

Por se tratar de modalidade com previsão contratual de Renovação, atendendo os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, solicitamos que seja autorizada a Renovação com o reajuste de 17,94% do acumulado 12 (doze) meses do índice de IGPM/FGV, para reequilíbrio do Contrato, dentro das condições previstas na Lei de Licitações 8.666/93, bem como na Cláusula Décima do oriundo Contrato.

Ficamos no aguardo da manifestação para que possamos dar andamento aos trâmites da Renovação.

São Paulo, 09 de Outubro de 2020.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
 CNPJ/MF N° 61.074.175/0001-38

CEZAR BOCKHORN
 CPF 956.356.029-91
 RG 6.214.422-0 SSP/PR

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar
 Vila Gertrudes - CEP 04794-000
 SÃO PAULO – SP
 Negócios Públicos

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M

Por fernando Em Economia, Indicadores do Brasil Postou 1 de janeiro de 2019

O que compõe o IGPM:

O IGPM/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

Quando ele foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano.

Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

IMPRIMIR TABELA

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Set/2020	4,34	14,3995	17,9374	2.090,5462
Ago/2020	2,74	9,6411	13,0205	2.003,5904
Jul/2020	2,23	6,7171	9,2693	1.950,1561
Jun/2020	1,56	4,3892	7,3133	1.907,6163
Mai/2020	0,28	2,7857	6,5103	1.878,3146
Abr/2020	0,80	2,4987	6,6908	1.873,0700
Mar/2020	1,24	1,6853	6,8178	1.858,2044
Fev/2020	-0,04	0,4398	6,8389	1.835,4448
Jan/2020	0,48	0,4800	7,8223	1.836,1792
Dez/2019	2,09	7,3179	7,3179	1.827,4077
Nov/2019	0,30	5,1209	3,9856	1.789,9968
Out/2019	0,68	4,8065	3,1665	1.784,6429
Set/2019	-0,01	4,0986	3,3817	1.772,5893
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634
Dez/2017	0,89	-0,5326	-0,5326	1.583,2308
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8777	1.569,2643
Out/2017	0,20	-1,9201	-1,4200	1.561,1463
Set/2017	0,47	-2,1158	-1,4594	1.558,0302
Ago/2017	0,10	-2,5737	-1,7242	1.550,7417
Jul/2017	-0,72	-2,6711	-1,6751	1.549,1925
Jun/2017	-0,67	-1,9652	-0,7837	1.560,4276
Mai/2017	-0,93	-1,3039	1,5736	1.570,9530
Abr/2017	-1,10	-0,3775	3,3678	1.585,7000
Mar/2017	0,01	0,7306	4,8624	1.603,3367
Fev/2017	0,08	0,7205	5,3866	1.603,1764



742

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 87/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com vencimento em **23/10/2020**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 39.202,29 (trinta e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e nove centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO nº 206/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 087/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 087/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 12 (doze) meses, usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.



O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º *Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: *“a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”*

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que



permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.

IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

728

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

Para: cezar@consisus.com.br

Assunto: ENC: 08.11 INTERESSE RENOVAÇÃO MAPFRE SEGUROS - PM NOVA SANTA BARBARA -
CONTRATO Nº 87/2018 e 99/2018

Janaine Graciele Ferrari
Adm Negócios Públicos



Fone: 45 3266.3081
45 3266.3014

consisusseguros.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RENOVAÇÃO 2019 MAPFRE - PM NOVA SANTA BARBARA - CONTRATOS 65 E

87.2018.pdf

1106K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: cezar@consisus.com.br

13 de outubro de 2020

08:17

Bom dia,

Obrigada pelo envio da proposta.
Vou encaminhar para análise jurídica.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: cezar@consisus.com.br

14 de outubro de 2020

14:09

Boa tarde,

Poderia por favor incluir o veículo Renalt Sandero na proposta de renovação do contrato nº
87/2018?

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



endosso de inclusão nova santa barbara.pdf

33K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

16 de outubro de 2020

08:13

MATRIZ – Edifício MAPFRE
 Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes
 04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



PROPOSTA DE RENOVAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – CONTRATOS Nº 87 E 99/2018

Razão Social : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	
CNPJ nº: 61.074.175/0001-38	Inscrição Estadual nº: 108.244.683.111
Endereço: Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000	
Fone: (11)5112-7159	Fax:(11) 5112-8150
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 3344-8, Conta-corrente 929441-4 – São Paulo/SP.	
Representante Legal:	
Alexandre Ponciano Serra , RG 29499596 SSP/SP, CPF 219.802.708-99	

A

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO:

- Apólices administradas pela Cia de seguros Mapfre Seguros Gerais, sob n.º 31/217/1392000145731 e 1392000145831 prorrogando a vigência para 08/11/2020 a 08/11/2021, respectivamente.

Contratação de Serviço de Seguro para veículos desta Administração, conforme itens abaixo mencionados e coberturas previstas em edital:

CONTRATO Nº 99/2018 - Renovação Apólice nº 1392000145831 – Vigência 08/11/2020

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
41	SEGURO DO VEÍCULO GM -SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES. Placa BBX- 2376. Ano 2018	R\$ 2.865,32
TOTAL		R\$ 2.865,32

VALOR PROPOSTO PARA RENOVAÇÃO R\$ R\$ 2.865,32 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CONTRATO Nº 87/2018 - Renovação Apólice nº 1392000145731 – Vigência 08/11/2020

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
2	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 GRAND DCI 16V ANO 2014/2015. PLACA AYJ-1534	R\$ 3.633,46
12	SEGURO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX ANO 2016/2016. PLACA BAU-1592	R\$ 2.267,87
19	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2015/2016. PLACA BAH-7450	R\$ 3.682,24
20	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2014/2014. PLACA AZI-9821	R\$ 3.657,85
23	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS 812 - RODOVIÁRIO COM AR. ANO 2009/2009. PLACA ARO-3602	R\$ 2.560,50
25	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO. ANO 2017/2018. Placa BCB-3990	R\$ 5.486,78



MATRIZ – Edifício MAPFRE
 Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes
 04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



27	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L3H2 DCI 16V ANO 2009/2010. PLACA ARW-6553	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
28	SEGURO DO VEÍCULO TOYOTA CAMIONETA BAND DIES CAB.SIMPLES 4.0 OJ55 LONGA. ANO 1987/1987. PLACA AIA-9519	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
31	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQE 1328. Ano 2008	R\$ 2.072,78
32	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQY-8836. Ano 2008	EXCLUÍDO A PEDIDO DO ÓRGÃO
33	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX - PLACA AVI-4591. Ano 2012	R\$ 2.072,78
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO – PLACA ARW 65553 – ANO 2009/2010	R\$ 3.538,20
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO FURGÃO 1.6 – PLACA BCV 6J93 – ANO 2018/2019	R\$ 4.363,78
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 5) 2p Dies – Placa BDZ1C57 – ANO 2019/2020	R\$ 2.309,74
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO KA+ SEDAN 1.5 SE 12V (Flex) (Aut.) – Chassi 9BFZH54S7L8021514 – ANO 2020/2020	R\$ 1.632,80
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Si – Placa BEE7F82 – ANO 2020/2021	R\$ 1.923,50
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO SANDEIRO ZEN 1.6 16v – Placa GKG-4I54 – ANO 2020/2021	R\$ 1.572,68
TOTAL		R\$ 40.774,96

→VALOR TOTAL PARA A RENOVAÇÃO: R\$ 43.640,28 (Quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira quando do recebimento da apólice e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias do pagamento da anterior.

Por se tratar de modalidade com previsão contratual de Renovação, atendendo os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, solicitamos que seja autorizada a Renovação com o reajuste de 17,94% do acumulado 12 (doze) meses do índice de IGPM/FGV, para reequilíbrio do Contrato, dentro das condições previstas na Lei de Licitações 8.666/93, bem como na Cláusula Décima do oriundo Contrato.

Ficamos no aguardo da manifestação para que possamos dar andamento aos trâmites da Renovação.

São Paulo, 16 de Outubro de 2020.


 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
 CNPJ/MF N° 61.074.175/0001-38

CEZAR BOCKHORNY
 CPF 956.356.029-91
 RG 6.214.422-0 SSP/PR

61.074.175/0001-38
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar
 Vila Gertrudes - CEP 04794-000
 SÃO PAULO – SP
 Negócios Públicos





CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 16/10/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 87/2018.**

Senhor Contador:

Em atendimento a solicitação do Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 87/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 40.774,96 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 16/10/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 40.774,96 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, o contrato nº 87/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da frota municipal.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 02 – Executivo Municipal;
 - 001 – Gabinete do Prefeito;
 - 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

- 03 – Secretaria de Administração;
 - 001 - Secretaria de Administração;
 - 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

- 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 - 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 - 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

- 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720; 730;
 - 003 – Departamento de Agricultura;
 - 20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1380.

- 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
 - 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 - 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 - 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1670; 1680; 1690; 1700; 1720; 1730;
 - 006 – Incentivo ao Ensino Superior;
 - 12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior;
 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2380.

- 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
 - 001 – Fundo Municipal de Saúde;
 - 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;



3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 2920;
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3120;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3360;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3620.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 16/10/2020.

Silvio Rosa de Lima
Contador/CRC PR 051996/O-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:27 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2021.
Código de controle da certidão: **AE2D.C807.3B45.7022**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Período: 06/07/2020 a 16/10/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
AE2D.C807.3B45.7022	Positiva com efeitos de negativa	13/07/2020 08:38:27	09/01/2021	Válida Prorrogada até 08/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
71CC.89F2.5319.CA9C	Positiva com efeitos de negativa	12/07/2020 02:45:59	08/01/2021	Válida Prorrogada até 07/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
B94D.5E82.E1C5.A451	Positiva com efeitos de negativa	10/07/2020 15:29:57	06/01/2021	Válida Prorrogada até 05/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegui
93CE.7525.BF61.BA63	Positiva com efeitos de negativa	10/07/2020 11:47:33	06/01/2021	Válida Prorrogada até 05/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegur
1863.08F6.EA91.674C	Positiva com efeitos de negativa	09/07/2020 14:27:37	05/01/2021	Válida Prorrogada até 04/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund

« « 1 2 3 4 5 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2020 a 30/10/2020

Certificação Número: 2020100101152348520180

Informação obtida em 16/10/2020 11:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 87/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - Bairro: Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador, **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, RG nº 29499596 SSP/SP, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 87/2018, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos da frota municipal", firmado entre ambos em 25/10/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a inclusão no seguro do veículo Renault Sandero Zen 1.6 16v, Placa GKG-4154, pertencente a Secretaria de Assistência Social e a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato, ou seja, até **22/10/2021**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, para atender as necessidades da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As apólices deverão ter vigência de **12 (doze) meses, com início em 08 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato, de acordo com a variação no período do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 meses que é de 17,94%.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 40.774,96 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), divididos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais.**

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 02 – Executivo Municipal; 001 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150. 03 – Secretaria de Administração; 001 - Secretaria de Administração; 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380. 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública; 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública; 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530. 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720; 730; 003 – Departamento de Agricultura; 20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1380. 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 002 –Departamento Municipal de Educação e Escolas; 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1670; 1680; 1690; 1700; 1720; 1730; 006 – Incentivo ao Ensino Superior; 12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2380. 08 – Secretaria Municipal de Saúde;001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680; 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 2920; 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030. 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3120; 002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3360; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3620.

CLÁUSULA QUINTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 16 de outubro de 2020.


Eric Kondo

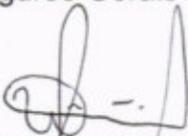
Prefeito Municipal

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2020.10.29 08:23:53
-03'00'

Alexandre Ponciano Serra

Mapfre Seguros Gerais S.A. – Contratada


Weyerton Trindade

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos –
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1828 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 16 de OUTUBRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.774,96 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 22/10/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 16/10/2020.

PORTARIA N.º 93/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.120 e ss, da Lei Municipal n° 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR.

EFETUAR

Art. 1º - A Sra. **ALINE CAMPOS GONÇALVES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, matrícula 34121, RG n° 7.720.304-4 SSP-PR, lotado na Secretaria de Saúde, **PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL**, período de **01 (um) mês**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 16 de outubro de 2020.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 087/2020

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONCEDE DIÁRIA(S)**, como segue:

Servidor:	WEVERTON TRINDADE
Cargo:	FUNCIONÁRIO
Secretaria/Departamento:	ADMINISTRAÇÃO
Valor (R\$):	R\$ 350,00
Destino:	ASSAÍ-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO DO FUNCIONARIO WEVERTON TRINDADE QUE IRÁ PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO CIRETRAN NA CIDADE DE ASSAÍ-PR, NOS DIAS 14,15,16,19,20,21 E 22.
Data do Pagamento:	16/10/2020
N° do Pagamento:	4166/2020

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
PREGÃO Nº 58/2020 - ELETRÔNICO

TORNA PÚBLICO Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO - ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço VALOR UNITÁRIO, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM com as definições constantes no Anexo I do presente Edital.

Fica fixado o valor máximo de R\$ 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/10/2020 às 13:00 do dia 03/11/2020
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13:00 do dia 03/11/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 13:30 do dia 03/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Uraí, 15 de OUTUBRO de 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro Portaria 090/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Autorizo e ratifico a dispensa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE HIGIENE PARA ASSEGURAR PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO PRAF E PRAEF, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID - 19 RECURSO FEDERAL PORTARIA Nº 369, com valor global de R\$ 30.392,00 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), em favor de ALEXANDRE SEXTA BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ nº 16.579.174/0001-90. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso IV Uraí-PR, 15/10/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Resolução n.º 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - Aprova alteração no Plano de Ação Deliberação 001/2017 (PR) execução das Despesas.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1367/2017 e suas alterações;
CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, datada de 16.10.2020 em reunião Extraordinária. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Plano de Ação do Município execução de Despesa da Deliberação 001/2017 - CEDUPR

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Uraí/PR, em 16 de Outubro de 2020.

Neude Ramos Francisco - Presidente do CMDI

Termo de suspensão temporária

Eu, Tiago Aparecido Gonçalves no uso das minhas atribuições exercendo a função de pregoeiro do município de Uraí-PR venho por meio desse suspenso temporariamente o certame referente ao pregão 53/2020 processo administrativo 154/2020, para ratificação do edital. Com nova data ainda a ser definida e será divulgada no site oficial do município na aba licitações / www.bll.org.br para maiores informações pelo telefone (043)-3541-1122 ramal 218 email: rjcitacoes@hotmail.com / licitacao@urai.pr.gov.br

Sem mais para o momento anticipo agradecimentos Sem mais para o momento anticipo agradecimentos. Uraí 16, de outubro 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro - Portaria 090/2020

PROPOSTAS DOC HABILITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO

Termo de suspensão temporária

Eu, Tiago Aparecido Gonçalves no uso das minhas atribuições exercendo a função de pregoeiro do município de Uraí-PR venho por meio desse suspenso temporariamente o certame referente ao pregão 53/2020 processo administrativo 154/2020, para ratificação do edital. Com nova data ainda a ser definida e será divulgada no site oficial do município na aba licitações / www.bll.org.br para maiores informações pelo telefone (043)-3541-1122 ramal 218 email: rjcitacoes@hotmail.com / licitacao@urai.pr.gov.br

Sem mais para o momento anticipo agradecimentos Sem mais para o momento anticipo agradecimentos. Uraí 16, de outubro 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro - Portaria 090/2020

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Uraí/PR, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1381/2018 e a Lei Orgânica de Saúde 808/90 e 814/90

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para reforma do Centro Municipal de Saúde de Uraí.

ARTIGO 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se e Compra-se. Uraí, 15 de outubro de 2020.

Neude Ramos Francisco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldredo Sitenourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa GENITE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Ponta Alegre/RS.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 22/10/2021.
SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldredo Sitenourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.865,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 04/11/2021.
SECRETARIA: Secretarias Municipais de Saúde.
RECURSOS: Secretarias Municipais de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldredo Sitenourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.774,96 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 22/10/2021.
SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 16/10/2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018.

REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldredo Sitenourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kando, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205900 - Bairro: Campos Elísios, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.362,21 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até 28/10/2021.
SECRETARIA: Secretarias Municipais.
RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15/10/2020.

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia sempre a mão do leitor.

3524-1303

www.jornalacidaderegional.com.br